



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

---

### Mensagem nº 083

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o Projeto de Lei que *“Revoga a Lei Municipal nº 2.196, de 26 de agosto de 2008 e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa revogar a Lei Municipal nº 2.196, de 26 de agosto de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário da Prefeitura Municipal de Feliz.

O Conselho Gestor foi criado para a implantação do Telecentro no ano de 2008, conforme exigências do Ministério das Comunicações, contudo, atualmente este conselho não está mais ativo. Este fato se deve em decorrência do Ofício nº 29383/2015/SEI-MC, de 08.09.2015, do Ministério das Comunicações, que dispõe sobre a finalização do Programa Telecentros Comunitários, passando desde então, ser de responsabilidade exclusiva do Município de Feliz a manutenção do mesmo.

Cabe ressaltar que o Telecentro está instalado junto à Biblioteca Pública Municipal e em pleno funcionamento, visando garantir a política pública de inclusão digital no Município.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 03 de agosto de 2018.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Junior Freibergger  
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz  
NESTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

---

### PROJETO DE LEI Nº 086/2018.

**Revoga a Lei Municipal nº 2.196, de 26 de agosto de 2008 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.196, de 26 de agosto de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário da Prefeitura Municipal de Feliz.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Albano José Kunrath.

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.  
Feliz, 03.08.2018**

---

**Adalberto Bairros Krueel,  
Procurador.**